



### ATA N.º 3

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO CERTO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PUBLICADO SOB O AVISO (EXTRATO) N.º 14498/2022, DR, 2.ª SÉRIE, N.º 141, DE 22/07/2022, P048-21-11803**

Aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas 16h00hs, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Professor Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Luís Carlos Saraiva da Silva, Técnico Superior da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogal efetivo e Ana Rita Grangeia Querido, Técnica Superior da Universidade de Coimbra na qualidade de vogal suplente.

A reunião teve como objetivo:

- proceder à apreciação das alegações apresentadas pelos candidatos no âmbito da audiência de interessados, após publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso e dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção;
- proceder à avaliação das Entrevistas Profissionais de Seleção dos candidatos aprovados no método de seleção anterior que integraram o conjunto previsto no ponto 20 do Aviso de Abertura e, finda a aplicação dos métodos de seleção, efetuar a ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos dos métodos de seleção aplicados, consubstanciada na elaboração da lista unitária de ordenação final.

1. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsado o respetivo processo de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	João Armindo Ferreira Rebelo	não	a)	Indeferimento
Alegações	As constantes do documento remetido pelo candidato.			

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
Fundamentação da Decisão	<p>O candidato, após publicação da ata nº 2 (respeitante à admissão e exclusão dos candidatos e avaliação curricular dos candidatos admitidos), da qual consta a não admissão ao procedimento, por não ser detentor das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do aviso de abertura”, veio apresentar reclamação, alegando que é licenciado em direito e mestre pela UC.</p> <p>Da ata nº 1 e do aviso de abertura do presente procedimento constam os requisitos criados pelo Júri para admissão dos candidatos ao mesmo, sendo um desses requisitos, a detenção pelos candidatos da Licenciatura em Economia, Gestão, Administração Público-Privada ou afins.</p> <p>No caso concreto, e de acordo com a Portaria nº 256/2005 de 16 de março, as áreas de educação e formação para que foi aberto o procedimento com a classificação 314 e 345 divergem da área de educação e formação do candidato – direito – com a classificação 380.</p> <p>Na verdade, nos termos do disposto no ponto IV — Classificação das áreas de educação e formação, “<i>é o conteúdo principal de um programa, ou um conjunto de programas de formação, que condiciona a sua afectação a uma determinada área de educação e formação</i>”.</p> <p>Ou seja, a área de educação e formação da licenciatura detida pelo candidato não corresponde à da licenciatura exigida no aviso de abertura, pelo que o mesmo não poderá ser admitido ao procedimento, senão, vejamos:</p> <p><i>“Os programas de formação em direito dizem respeito aos princípios, procedimentos e processos legais de regulação da ordem social, incluindo a prática de profissões jurídicas (advogados, juristas, magistrados, etc.)”; enquanto que, “a formação em economia diz respeito ao estudo da política económica, da teoria económica e da tomada de decisão sobre questões económicas e os programas de formação em gestão e administração dizem respeito ao planeamento, direcção e controlo das funções e actividades das organizações e das instituições”.</i></p> <p>Face ao exposto, o Júri deliberou por unanimidade não dar provimento à reclamação apresentada pelo candidato, mantendo a deliberação de não admissão ao procedimento.</p>			
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
2	Liliana Maria da Costa Barbosa	sim	a)	Indeferimento
Alegações	As constantes do documento remetido pela candidata.			

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>A candidata, após publicação da ata nº 2 (respeitante à admissão e exclusão dos candidatos e avaliação curricular dos candidatos admitidos), da qual consta a não admissão ao procedimento, por não ser detentor das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do aviso de abertura”, veio apresentar reclamação, alegando que é detentora de uma <i>“licenciatura em Ciências Psicológicas, no domínio das Ciências Sociais”</i>, acrescentando que <i>“esta é elegível dado não serem enumeradas no procedimento em questão as licenciaturas incluídas em “... ou afins.”</i>”.</p> <p>Da ata nº 1 e do aviso de abertura do presente procedimento constam os requisitos criados pelo Júri para admissão dos candidatos ao mesmo, sendo um desses requisitos, a detenção pelos candidatos da Licenciatura em Economia, Gestão, Administração Público-Privada ou afins, estando o termo “afins” relacionado com aquelas áreas.</p> <p>No caso concreto, e de acordo com a Portaria nº 256/2005 de 16 de março, as áreas de educação e formação para que foi aberto o procedimento com a classificação 314 e 345 divergem da área de educação e formação da candidata – Psicologia – com a classificação 311.</p> <p>Na verdade, nos termos do disposto no ponto IV — Classificação das áreas de educação e formação, <i>“é o conteúdo principal de um programa, ou um conjunto de programas de formação, que condiciona a sua afectação a uma determinada área de educação e formação”</i>.</p> <p>Ou seja, a área de educação e formação da licenciatura detida pela candidata não corresponde à da licenciatura exigida no aviso de abertura, pelo que a mesma não poderá ser admitida ao procedimento, senão, vejamos:</p> <p><i>“A formação em psicologia diz respeito ao estudo da mente e do comportamento humanos resultantes de diferenças individuais, experiências e ambientes”;</i> enquanto que, <i>“a formação em economia diz respeito ao estudo da política económica, da teoria económica e da tomada de decisão sobre questões económicas e os programas de formação em gestão e administração dizem respeito ao planeamento, direcção e controlo das funções e actividades das organizações e das instituições?”</i>.</p> <p>Face ao exposto, o Júri deliberou por unanimidade não dar provimento à reclamação apresentada pela candidata, mantendo a deliberação de não admissão ao procedimento.</p>			

2. No que concerne às Entrevistas Profissionais de Seleção e nos termos previsto no n.º 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Júri, mediante votação nominal, deliberou, por unanimidade, atribuir aos candidatos a classificação que consta da tabela que se apresenta de seguida.

N.º	Nome do candidato	Parâmetros						Resultado Final
		a)	b)	c)	d)	e)	f)	
1	Ana Rita Alves Cristóvão Lopes	16	12	16	16	16	16	15,33
2	Dora Sofia Fernandes Gomes	20	16	12	20	20	20	18
3	Inês Patrícia Caleiras Dias	Não compareceu						
4	Jéssica Filipa Fernandes Martinho	12	12	12	12	8	12	11,33
5	Maria Barata Bandeira	20	16	16	20	20	20	18,67
6	Marisa Manuela Jesus Migueis Lima	12	12	8	12	12	12	11,33

N.º	Nome do candidato	Parâmetros						Resultado Final
		a)	b)	c)	d)	e)	f)	
7	Mónica Andreia Correia Baltazar	Não compareceu						
8	Renato Pereira Monteiro	16	8	12	12	12	12	12
9	Rita Jacinta Ferreira da Costa	12	8	8	12	12	12	10,67
10	Sónia Isabel Guilherme Góis	16	8	12	12	12	12	12

Legenda:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Fluência na língua inglesa;
- c) Conhecimentos de informática adequados ao exercício da função;
- d) Motivação e interesse;
- e) Conhecimentos e qualidade da experiência profissional;
- f) Interesse pela valorização e atualização profissional.

3. Finda a aplicação dos métodos de seleção e face às classificações obtidas, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração da lista unitária de ordenação final dos candidatos, da qual constam todos os candidatos aprovados, bem como das listas de candidatos excluídos antes da aplicação dos métodos de seleção e de candidatos excluídos no âmbito da aplicação dos mesmos métodos, que se encontram em anexo à presente ata, sendo da mesma parte integrante.

4. Mais deliberou o Júri, no âmbito do exercício do direito de participação, e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à audiência dos interessados, notificando-os pela via prevista no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria referenciada, passando o texto do email e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo, nos seguintes termos:

a) Os candidatos que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo;

b) Os candidatos aprovados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer sobre a posição na lista unitária de ordenação final;

c) Os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, quer por não integrarem a tranche constituída para utilização faseada dos métodos de seleção, quer por não terem comparecido a algum dos métodos, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

---

Professor Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva,  
Vice-Reitor da Universidade de Coimbra

Vogais

---

Luís Carlos Saraiva da Silva,  
Técnico Superior da Universidade de Coimbra

---

Ana Rita Grangeia Querido,  
Técnica Superior da Universidade de Coimbra

**ANEXO ÚNICO | ATA N.º 3**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO CERTO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PUBLICADO SOB O AVISO (EXTRATO) N.º 14498/2022, DR, 2.ª SÉRIE, N.º 141, DE 22/07/2022, P048-21-11803**

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final	Situação jurídico-funcional
1	Maria Barata Bandeira	17,04	S/ RJEP
2	Dora Sofia Fernandes Gomes	15,20	S/ RJEP
3	Ana Rita Alves Cristóvão Lopes	14,07	S/ RJEP
4	Sónia Isabel Guilherme Góis	13,40	S/ RJEP
5	Renato Pereira Monteiro	12,90	S/ RJEP
6	Jéssica Filipa Fernandes Martinho	11,72	S/ RJEP
7	Rita Jacinta Ferreira da Costa	11,54	S/ RJEP
8	Marisa Manuela Jesus Migueis Lima	11,37	S/ RJEP

*Lista de candidatos excluído no decurso da aplicação dos métodos de selecção*

N.º	Nome do candidato	Motivo
1	Ana Beatriz Leitão Oliveira	a)
2	Ana Rita dos Santos Januário	b)
3	Carolina dos Passos Reis Mescouto	b)
4	Catarina Filipa Leal Gomes	b)
5	Cláudia Maria Alves Mendes	a)
6	Dulce Margarida da Silva Rosa	b)
7	Eva Carolina da Silva Fontes	a)
8	Hugo Alexandre do Couto Costa	b)
9	Inês Patrícia Caleiras Dias	c)

10	Isabel Dias Santiago	b)
11	João Firmino Soares Abreu Alves	b)
12	Lucília do Carmo Ferreira Gonçalves	a)
13	Manuel Francisco Ferreira Balocas da Costa	b)
14	Miguel Ângelo Correia da Costa	a)
15	Miguel Leite Gouvêa	b)
16	Monica Andreia Correia Baltazar	c)
17	Rita Matias Ribeiro	a)
18	Sílvia Gorete Santos de Oliveira	a)
19	Sofia Marceneiro Simão	a)

Legenda:

- a) Candidato excluído do procedimento por ter obtido valorização inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular;
- b) Candidato excluído por não ter integrado a tranche constituída para utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do art. 7.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril;
- c) Candidato excluído do procedimento por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

*Lista de candidatos excluídos antes da aplicação dos métodos de seleção*

N.º	Nome do candidato	Motivo
1	Andreia Henriques	a)
2	Andreia Patrícia Ferreira José	a)
3	Denise Mariana da Cruz Sargaço	a)
4	Diogo Manuel Martins Ferreira	a)
5	Gastão Luís Vilhena Dos Santos	a)
6	Giuliane Cristina Ruas Silvestre	a)
7	Inês Isabel Martins Lopes	a)
8	João Armindo Ferreira Rebelo	a)
9	Jorge Miguel Pereira de Jesus	a)
10	Liliana Maria da Costa Barbosa	a)
11	Luís Eduardo Andreazi	a)
12	Marta Elisabete Silva Bastos	a)
13	Marta Miguel de Bastos Graça	a)

14	Mônica Esteves Rodrigues	a)
15	Vasco Pereira Silva Gaspar da Cunha	a)

Legenda:

- a) candidato/a excluído/a por não ser detentor/a das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do aviso de abertura;
- b) candidato/a excluído/a por não apresentar evidências do reconhecimento ou equivalência do grau académico;
- c) candidato/a excluído/a por não ter entregue certificado de habilitações conforme decorre do ponto 9.2 do aviso de abertura;
- d) candidato/a excluído/a por não apresentar CV;
- e) candidato/a excluído/a por inconformidade entre o titular da candidatura e o titular dos documentos;
- f) candidato/a excluído/a por desistência do procedimento concursal a pedido do próprio/a.